

## Lei nº. 455/2010 - AST

Dispõe sobre crédito suplementar  
para Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal faz saber.

Que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos na LRF e Lei 4.300/64.

Art. 1º. Autoriza-se para a Câmara Municipal abrir orçamentariamente um crédito suplementar, por aumento de receitas, na importância de R\$ 950.599,28 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos), para o exercício fiscal do ano de 2010.

Art. 2º. O crédito suplementar será dividido em partes iguais pelos 12 (doze) meses do exercício de 2010.

Art. 3º. Autoriza-se a Câmara Municipal a realizar a elaboração, mediante Decreto Legislativo o Quadro Demonstrativo de Despesas da constante de R\$ 285.049,94 (duzentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2010.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Abril de 2010.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Guamaré**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.